

Protocolo nº 2025017892.

Dispensa de Licitação nº 215/2025.

Órgão: Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro Catalão.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de combate a incêndio florestal.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do FEMBOM, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade

e eficiência;

Considerando que JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de combate a incêndio florestal para o 10º Batalhão Bombeiro Militar é essencial para garantir a segurança e a eficácia das equipes nas operações em áreas de vegetação. Esses materiais são indispensáveis para a proteção física dos militares expostos a altas temperaturas, fumaça e terrenos de difícil acesso, além de viabilizar uma resposta rápida e eficiente aos focos de incêndio. A medida visa preservar vidas, minimizar danos ambientais e assegurar condições adequadas de trabalho durante o período crítico de estiagem, em que aumentam significativamente as ocorrências dessa natureza.

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO;

Considerando que a RAZÃO DA ESCOLHA é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 313/2.025 – L.C., datado em 12 de Junho de 2025, emitido pela Assessora Jurídica, Dra. Meriele Nickhorn, concluindo pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com previsão legal amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação da empresa **M.A Comercio de Ferragens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.852.643/0001-80, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de combate a incêndio florestal;

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 25.904,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais) para execução dos serviços descritos no Artigo anterior.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 13 de Junho de 2025.

Wiliam Alves Diniz Júnior

Diretor do Fembom/ Comandante do 10º BBM

Departamento de Licitação e Contratos